



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 187. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 725/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2020 e altera a redação do caput do artigo 7º da Lei Municipal nº. 699/2019, de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências".

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a ampliação do limite para a abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020, alterando a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº. 699/2019, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Municipal nº. 699/2019, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), da despesa fixada nesta Lei para todos os órgãos da administração direta e indireta, com a finalidade e reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, podendo incluir, fontes de recursos em cada ação e projetos atividades, bem como, elemento de despesa se necessário, sem a necessidade de nova autorização.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 05 de novembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2020.
DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pela Sra. Terezinha Maria do Nascimento, a qual requer ao município a concessão de medicamentos constantes às fls.03;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com a despesa dos medicamentos fls.11, bem como manifestação da procuradoria fls.12-14v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 10;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 187. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

RESOLVE:

- 1 – Deferir o requerimento formulado para a paciente Sra. **Terezinha Maria do Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 558.353.096-00, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.04.
- 2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.
- 3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 05 de novembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2020.
DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pela Sra. Sintia Vieira da Silva, a qual requer ao município a concessão de medicamentos constantes às fls.03;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com a despesa dos medicamentos fls.13, bem como manifestação da procuradoria fls.14-16v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 12;

RESOLVE:

- 1 – Deferir o requerimento formulado para a paciente Sra. **Sintia Vieira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 111.216.756-03, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.04-06.
- 2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.
- 3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 05 de novembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**